



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 11.962.843/0001-30

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-24SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **DROGAFONTE LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 007-24PE-FMS.

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2024 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de direito público, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no **CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30**, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, e do outro lado a Empresa **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26**, estabelecida na BR 101 Norte, s/nº, Km 56.6, Jardim Paulista-PE, CEP: 53409-260, detentora do endereço eletrônico pregaoeletronico@drogafonte.com.br, telefone (81) 2102-1819, através de seu Representante Legal, o Sra. **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

MEDICAMENTOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	400000	UNIDADES	IMEC	0,04	16.000,00
7	Ácido Fólinico 15mg comprimido	500	UNIDADES	HIPOLABOR	3,58	1.790,00
9	Alendronato de sódio 70mg comprimido	6000	UNIDADES	EMS	0,22	1.320,00
11	Alopurinol 300mg comprimido	10000	UNIDADES	PRATI	0,25	2.500,00
14	Amoxicilina 500mg cápsula	20500	UNIDADES	CIMED	0,24	4.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 11.962.843/0001-30

17	Anlodipino, besilato de 10mg comprimido	110000	UNIDADES	CIMED	0,06	6.600,00
20	Atenolol 50mg comprimido	130000	UNIDADES	EMS	0,05	6.500,00
21	Atorvastatina 20mg comprimido	1000	UNIDADES	EMS	0,20	200,00
30	Bupropiona, cloridrato 150mg comprimido	30000	UNIDADES	GEOLAB	0,37	11.100,00
32	Captopril 25mg comprimido	200000	UNIDADES	CIMED	0,03	6.000,00
33	Carbamazepina 200mg comprimido	250.000	UNIDADES	HIPOLABOR	0,16	40.000,00
36	Carbonato de Cálcio 1250mg (equivalente 500mg cálcio elementar) associado Colecalciferol 400UI (equivalente a 10 µg) comprimido.	70000	UNIDADES	LAPON	0,05	3.500,00
38	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	190000	UNIDADES	HIPOLABOR	0,23	43.700,00
39	Carvedilol 12,5mg comprimido	110000	UNIDADES	EMS	0,08	8.800,00
40	Carvedilol 25mg comprimido	100000	UNIDADES	CIMED	0,13	13.000,00
41	Carvedilol 3,125mg comprimido	45000	UNIDADES	EMS	0,08	3.600,00
42	Carvedilol 6,25mg comprimido	70000	UNIDADES	CIMED	0,08	5.600,00
54	Clomipramina 25mg comprimido	45000	UNIDADES	EMS	1,24	55.800,00
55	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral gotas – Frasco 20ml	5000	UNIDADES	HIPOLABOR	2,44	12.200,00
56	Clonazepam 2mg comprimido	15000	UNIDADES	GEOLAB	0,05	750,00
57	Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal	100	UNIDADES	FARMACE	1,06	106,00
59	Clorpromazina 100mg comprimido	70000	UNIDADES	UNIAO QUIMI	0,28	19.600,00
62	Complexo B comprimido	10000	UNIDADES	AIRELA	0,04	400,00
68	Diazepam 10mg comprimido	55.000	UNIDADES	SANTISA	0,05	2.750,00
69	Diazepam 5mg comprimido	25000	UNIDADES	SANTISA	0,05	1.250,00
76	Doxazosina, mesilato 2mg comprimido	22000	UNIDADES	GEOLAB	0,09	1.980,00
79	Duloxetina 60mg comprimido	8500	UNIDADES	GEOLAB	1,90	16.150,00
80	Enalapril, maleato de 10mg comprimido	150000	UNIDADES	CIMED	0,03	4.500,00
82	Enalapril, maleato de 5 mg comprimido	110000	UNIDADES	CIMED	0,04	4.400,00
83	Escitalopran 20mg	8000	UNIDADES	CIMED	0,25	2.000,00
84	Espironolactona 100mg comprimido	3000	UNIDADES	EMS	0,61	1.830,00
85	Espironolactona 25mg comprimido	170000	UNIDADES	GEOLAB	0,19	32.300,00
86	Etinilestradiol + levonogestrel 0,03mg+0,15mg cartela 21 comprimidos	10000	UNIDADES	BIOLAB SANU	0,10	1.000,00
88	Fenobarbital 100mg comprimido	120000	UNIDADES	CRISTALIA	0,13	15.600,00
91	Fluconazol 150mg cápsula	3500	UNIDADES	MEDQUIMICA	0,56	1.960,00
99	Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas – Frasco 30ml	1600	UNIDADES	UNIAO QUIMI	4,19	6.704,00
105	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	1.700.500	UNIDADES	CIMED	0,02	34.010,0
114	Ipratrópio, brometo de 0,25mg/ml solução para inalação – Frasco 20ml	200	UNIDADES	HIPOLABOR	1,43	286,00
118	Itraconazol 100mg cápsula	1000	UNIDADES	GEOLAB	1,02	1.020,00
119	Ivermectina 6mg comprimido	1000	UNIDADES	EMS	0,64	640,00
120	Lactulose 667mg/ml xarope – Frasco 120ml	1500	UNIDADES	CIMED	5,06	7.590,00
129	Levomepromazina 100 mg comprimido	12000	UNIDADES	HIPOLABOR	0,64	7.680,00
133	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido	100000	UNIDADES	MERCK	0,23	23.000,00
134	Levotiroxina sódica 25mcg comprimido	100000	UNIDADES	MERCK	0,18	18.000,00
135	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	100000	UNIDADES	MERCK	0,22	22.000,00
139	Loratadina 1mg/ml xarope-Frasco 100ml	3000	UNIDADES	CIMED	3,26	9.780,00
142	Medróxiprogesterona, acetato 150mg/ml suspensão injetável – ampola 1ml	1000	UNIDADES	GERMED	9,29	9.290,00
144	Metildopa 250mg comprimido	55000	UNIDADES	EMS	0,50	27.500,00
151	Metronidazol 400mg comprimido	8000	UNIDADES	LEGRAND	0,25	2.000,00
152	Metronidazol, benzoil 40mg/ml suspensão oral – Frasco 120ml	100	UNIDADES	EMS	7,88	788,00
153	Miconazol, nitrato 2% creme dermatológico	50	UNIDADES	HIPOLABOR	3,85	192,50
162	Noretisterona + val. de estradiol 50mg+5mg ampola	4000	UNIDADES	CIFARMA	10,86	43.440,00
163	Noretisterona 0,35mg cartela com 35 comprimidos	3000	UNIDADES	BIOLAB	6,99	20.970,00
168	Ondansetrona, cloridrato de, 4mg comprimido dispersível	1000	UNIDADES	BIOLAB	0,44	440,00
170	Paracetamol 200mg/ml solução oral gotas – Frasco 15ml	2000	UNIDADES	EMS	1,29	2.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 11.962.843/0001-30

172	Paroxetina, cloridrato de, 20mg comprimido	2000	UNIDADES	CIMED	0,18	360,00
179	Prednisona 20mg comprimido	35000	UNIDADES	HIPOLABOR	0,15	5.250,00
180	Prednisona 5mg comprimido	45000	UNIDADES	HIPOLABOR	0,06	2.700,00
183	Propranolol 40mg comprimido	170500	UNIDADES	OSORIO	0,03	5.115,00
186	Risperidona 1mg comprimido	200000	UNIDADES	PRATI	0,08	16.000,00
187	Risperidona 3mg comprimido	100000	UNIDADES	PRATI	0,13	13.000,00
193	Sinvastatina 20mg comprimido	690000	UNIDADES	SANDOZ	0,06	41.400,00
195	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg comprimido	12000	UNIDADES	PRATI	0,19	2.280,00
196	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral – frasco 100ml	300	UNIDADES	EMS	5,11	1.533,00
197	Sulfato ferroso 25mg/ml Fe++ solução oral gotas – Frasco 30ml	1200	UNIDADES	AIRELA	1,06	1.272,00
202	Tiamina 300mg comprimido	20000	UNIDADES	PRATI	0,23	4.600,00
206	Topiramato 50mg comprimido revestido	11000	UNIDADES	EMS	0,16	1.760,00
214	Aciclovir injetável	500	UNIDADES	BLAU FARMAC	6,90	3.450,00
221	Ácido tranexâmico, 50 mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	5.500	UNIDADES	HIPOLABOR	4,46	24.530,00
222	Acetilcisteína 40 mg/ml uso oral	500	UNIDADES	LAPON	5,63	2.815,00
227	Ampicilina 1g sol. Injetável	2.500	UNIDADES	BLAU FARMAC	4,14	10.350,00
231	Bicarbonato de sódio, 8,4%, solução injetável – ampola 10ml	1000	UNIDADES	SAMTEC	0,86	860,00
249	Ciprofloxacino cloridrato, 2 mg/ml, solução injetável – Bolsa 100ml	1700	UNIDADES	HALEX	7,49	12.733,00
250	Cefazolina sódica 1G ampola	9500	UNIDADES	BLAU FARMAC	4,38	41.610,00
258	Clindamicina 600 mg sol. injetável	5500	UNIDADES	HIPOLABOR	3,26	17.930,00
259	Cloreto de potássio, 19,1%, solução injetável – ampola 10ml	1000	UNIDADES	SAMTEC	0,49	490,00
263	Cloreto de suxametônio, 100mg IM/IV solução injetável – Frasco ampola	1500	UNIDADES	BLAU FARMAC	24,24	36.360,00
269	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml solução injetável – ampola 2ml	17600	UNIDADES	BLAU FARMAC	1,25	22.000,00
272	Clorpromazina, 5 mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	1700	UNIDADES	UNIAO QUIMI	1,94	3.298,00
294	Epinefrina, 1mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	6000	UNIDADES	HYPOFARMA	1,13	6.780,00
303	Gentamicina 40mg/ml solução injetável	1000	UNIDADES	HYPOFARMA	1,01	1.010,00
306	Glicose, 25%, , solução injetável – ampola 10ml	20000	UNIDADES	SAMTEC	0,49	9.800,00
312	Haloperidol 5mg/ml solução injetável – Ampola 1ml	1000	UNIDADES	UNIAO QUIMI	1,67	1.670,00
317	Hidrocortisona, sal acetato, 100 mg, pó líofilo p/ injetável – frasco ampola	11200	UNIDADES	BLAU FARMAC	3,12	34.944,00
320	Levofloxacino 5mg/ml com 100ml	12000	UNIDADES	HALEX ISTAR	10,30	123.600,00
321	Lidocaína 2% com vasoconstritor solução Injetável Frasco ampola – 20ml	4500	UNIDADES	HYPOFARMA	6,69	30.105,00
322	Lidocaína sem vasoconstritor solução Injetável – Frasco ampola 20ml	11000	UNIDADES	HIPOLABOR	4,85	53.350,00
324	Metilprednisonolona 40 mg /2 ml sol injetavel	500	UNIDADES	UNIAO QUIMI	13,52	6.760,00
339	Oxacilina, 500mg, injetável – Frasco ampola	6000	UNIDADES	BLAU FARMAC	3,99	23.940,00
340	Ocitocina, 5ui/ml, solução injetável – ampola 1ml	100	UNIDADES	BLAU FARMAC	3,66	366,00
343	Prostigmine INJ 0,5mg/ml	1600	UNIDADES	UNIAO QUIMI	1,39	2.224,00
349	Sulfato de magnésio, 50%, solução injetável – ampola 10ml	600	UNIDADES	SAMTEC	5,56	3.336,00
352	Midazolan ,5mg/ml, injetavel- ampola 3ml	7000	UNIDADES	HIPOLABOR	1,82	12.740,00
356	Sacarato de hidróxido ferrico EV-ampola 5ml	50	UNIDADES	UNIAO QUIMI	12,59	629,50
361	Tropicamida 1% solucao oftalmica 5ml	100	UNIDADES	CRISTALIA	15,00	1.500,00
365	Tobramicina 0,3%, solução oftálmica – Frasco 5ml	130	UNIDADES	GEOLAB	7,52	977,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 11.962.843/0001-30

368	Vasopressina 20UI/ml ampola	60	UNIDADES	BIOLAB	37,67	2.260,20
400	Nistatina+Oxido de Zinco 100.000ui/g+200mg/g- Pomada de Assadura	100	UNIDADES	PRATI	8,49	849,00
VALOR TOTAL					1.176.153,80	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº007-24PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 11.962.843/0001-30

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

7.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 11.962.843/0001-30

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

9.1.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.1.5 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 11.962.843/0001-30

9.1.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item

9.1.8 O gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.1.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.1.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10 CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.2 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.1.3 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.1.3.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 por razão de interesse público;

10.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.2A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 11.962.843/0001-30

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi, 16 de agosto de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

DROGAFONTE LTDA
CNPJ 08.778.201/0001-26

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____